



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 077/17

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no RGC e no REC da Copa Rio de Profissionais de 2017:

Considerando a divergência existente entre o §2º e o *caput* do artigo 18 do REC da Copa Rio de Profissionais de 2017;

Considerando que o artigo 16, II do RGC é claro ao descrever a competência do DCO da FERJ para praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários ao bom desenvolvimento das competições e ao cumprimento do Estatuto, das Leis, do RGC e do REC;

Considerando que o artigo 4º, §3º, do RGC e o artigo 21 do REC da Copa Rio de Profissionais de 2017, indicam que a interpretação e os casos omissos do REC serão decididos pelo DCO da FERJ e, nesse contexto, é papel do Órgão estabelecer e esclarecer, diante de conflito existente, qual o prazo final de registro de atletas para a citada competição;

Considerando ser razoável e coerente aplicar o parâmetro mais favorável aos clubes

RESOLVE:

Estabelecer a prevalência da regra estabelecida pelo §2º em relação ao *caput* do artigo 18 do REC da Copa Rio de Profissionais de 2017; razão pela qual fica indicado que o prazo final para o registro de atletas na Competição será o dia 31/08/2017.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**